



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1813, de 19 de julho de 2005.



Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Vila Persa legalmente constituída e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Moradores da Vila Persa, CNPJ nº 07.466.068/0001-00, regularmente constituída, com o objetivo de estabelecer cooperação entre o município e a Associação, para o desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde da Família – PSF IV.

Art. 2º - A Associação de Moradores somente poderá firmar convênio com o município, após a apresentação do CNPJ, Atestado de Pleno e Regular Funcionamento, Negativas de tributos e contribuições, Declaração de que não possui fins lucrativos, aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Fica a conveniada obrigada a prestar contas a Secretaria de Município da Fazenda de todos os recursos e/ou investimentos repassados.

Art. 4º - O prazo de validade do convênio firmado, terá início a partir de sua assinatura, para findar-se em 31 de dezembro de 2005.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da Rubrica Orçamentária nº 10.02.10.301.0091.2.114 -elemento de despesa nº 33.50.43.00.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco (2005).

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

José Erli Pereira de Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19/07/05
ref.